



## **RESOLUÇÃO nº 99, de 09 de abril de 2014.**

A Reitora da Universidade Federal de São Paulo no uso de suas atribuições Estatutárias e tendo em vista decisão proferida em sessão ordinária do Conselho Universitário do dia 09/04/2014,

CONSIDERANDO a deliberação da criação do Conselho de Planejamento na Resolução CONSU nº 82, de 13 de março de 2013,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Estatuto da Universidade Federal de São Paulo passa a vigorar com a alteração dos incisos I, II, IV, VI, VII, VIII e IX, e acréscimo dos incisos X, XI e XII, do art. 27-B:

“Art. 27-B

**I** – orientar e deliberar sobre as atividades da Pró-Reitoria de Planejamento da UNIFESP;

**II** – avaliar e deliberar sobre as propostas de Visão de Futuro da Universidade ;

(...)

**IV** – estabelecer diretrizes para elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual, que será elaborada pela Pró-Reitoria de Planejamento em conjunto com a Pró-Reitoria de Administração;

(...)

**VI** – assessorar a gestão na divulgação de dados institucionais da UNIFESP;

**VII** – deliberar sobre a realização dos Planos Diretores de Infraestrutura dos campi, garantindo o alinhamento destes ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

**VIII** – acompanhar e opinar junto aos campi termos de cooperação com prefeituras em que a UNIFESP mantém atividades;

**IX** – estabelecer diretrizes para a elaboração da política de gestão de patrimônio imobiliário da UNIFESP;

**X** – elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento;



**XI** – garantir a transparência e a publicidade das ações da Pró-Reitoria de Planejamento;

**XII** – solicitar esclarecimentos da Pró-Reitoria de Planejamento quando houver dúvidas se os interesses da UNIFESP e de sua comunidade estão sendo atendidos.

**Art. 2º** - O Regimento Geral da Universidade Federal de São Paulo passa a vigorar com a alteração do art. 183-C:

“Art. 183-C – As representações eleitas do CoPlan, de que trata o inciso VIII do art. 27-A do Estatuto, serão constituídas por 9 (nove) representantes eleitos pelos docentes, sendo 2 (dois) Professores Titulares, 2 (dois) Professores Associados e 3 (três) Professores Adjuntos, 1 (um) Professor Assistente e 1 (um) Professor Auxiliar; 9 (nove) representantes eleitos pelos técnico-administrativos em educação; 9 representantes discentes, sendo 6 (seis) de graduação e 3 (três) de pós-graduação *stricto sensu* e residências. Os representantes da sociedade civil, de que trata o inciso IX, em número de 2 (dois), serão aprovados pelo CONSU.”

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Soraya Soubhi Smaili  
Reitora  
Presidente do Conselho Universitário